

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 06/2025

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Marcos Coelho

ASSUNTO: Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 6/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado nesta Casa Legislativa em 30 de janeiro de 2025, sob o nº 2179/2025 (fl. 1).

A proposição autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos aos municípios circunvizinhos que declararem situação de emergência ou calamidade pública.

Em 30 de janeiro de 2025, o projeto foi despachado à Assistência Jurídica para inclusão no Expediente (fl. 5).

Em 6 de fevereiro de 2025, foi incluído no Expediente para leitura na Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025 (fl. 6).

Após a leitura, em 12 de fevereiro de 2025, foi encaminhado à Procuradoria para emissão de pareceres (fl. 7).

Em 20 de fevereiro de 2025, a Procuradoria emitiu parecer, opinando pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e providências cabíveis, sem apresentar óbices à aprovação do projeto, desde que observados os requisitos e condições da cessão (fls. 9-13).

Em 13 de março de 2025, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer, opinando “favoravelmente a aprovação do projeto proposto pelo Executivo Municipal.”

Em 25 de março de 2025, a proposição foi incluída para 1ª discussão na Sessão Ordinária da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ato contínuo, em 26 de março de 2025, o PLO em análise foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer.

Verifica-se que a tramitação do PLO nº 06/2025 ocorre de forma regular, preenchendo os requisitos legais inerentes ao processo legislativo.

Outrossim, importa destacar trecho do parecer jurídico exarado pelo douto Procurador Geral desta Casa de Leis, onde, à **fl.11** destes autos esclarece “*que não haveria necessidade de Lei de autorização legislativa para o Município realizar a cessão de maquinários a outros Municípios, tendo em vista apenas necessitar de um ato administrativo, convênio ou ajuste. Contudo, sendo esta a vontade dos Legisladores, não vemos óbices na devida autorização legislativa, tendo em vista que há autorização na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e desde que não tenha que adquirir os devidos bens para realizar a cessão ou que ao ceder enseje a necessidade da Administração ter que locar ou adquirir equipamentos para realização de suas próprias demandas.*”

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, constata-se que a proposta não possui vício de constitucionalidade. O projeto em análise encontra-se com as informações adequadas para seu prosseguimento. Portanto, este relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Uma vez que, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, não há óbices ao Projeto de Lei Ordinária em análise, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

João Machado - Presidente

Marcos Coelho - Relator

Ramon Silveira - Membro



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

